

Boletim de Serviço Extraordinário

Nº 168, 30 de outubro de 2020

**Complexo Hospital
de Clínicas - UFPR**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | www.hc.ufpr.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIRES PEREIRA DE ANDRADE
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria-SEI nº 457, de 26 de outubro de 2020.....	4
Portaria-SEI nº 458, de 27 de outubro de 2020.....	5
Portaria-SEI nº 459, de 27 de outubro de 2020.....	7
Portaria-SEI nº 460, de 27 de outubro de 2020.....	9
Portaria-SEI nº 461, de 29 de outubro de 2020.....	10
Portaria-SEI nº 462, de 29 de outubro de 2020.....	11
Portaria-SEI nº 463, de 29 de outubro de 2020.....	12
Portaria-SEI nº 464, de 29 de outubro de 2020.....	13

Portaria-SEI nº 457, de 26 de outubro de 2020

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição do medicamento LUMACAFITOR + IVACAFITOR 100+125mg comp. (ORKAMBI 100/125) por meio de dispensa de licitação/importação para paciente do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição do medicamento LUMACAFITOR + IVACAFITOR 100+125mg comp. (ORKAMBI 100/125) por meio de dispensa de licitação/importação para paciente do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Ingrid Scholz, CPF 041.570.739-08, Matrícula/SIAPE 2392137, representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico.

II. Integrantes Técnicos: Marli Aparecida Corrêa Nakoneszen, CPF 018.624.289-13, Matrícula/SIAPE 168440, representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico.

III. Integrantes Administrativos: Ana Cristina Guimarães Pilatti, CPF 644.797.579-53, Matrícula/SIAPE 99023, representante da Unidade de Licitação.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 458, de 27 de outubro de 2020

Revogar a Portaria-SEI nº 453, de 26 de outubro de 2020 e designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 090/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 453, de 26 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço CHC-UFPR nº 167 de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 008620/2020-81, Contrato nº 090/2020

Fornecedor: Magicon Construção Civil Ltda

Objeto: Execução de obras no Anexo G.

Gestor: Washington Batista de Souza

CPF/MF nº 815.164.529-68

Fiscal Técnico: Marcelo Henrique Batilani Nascimento

CPF/MF nº 062.446.429-61

Suplente Técnico: Argemiro de Souza Júnior

CPF/MF nº 059.470.029-90

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 459, de 27 de outubro de 2020

Designar colaboradores para atuarem na coordenação e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com o manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos e acordos de cooperação técnica, conforme segue:

Processo nº 010580/2019-02 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEI Nº 6/2020

Fornecedor: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Objeto: A conjugação de esforços entre os partícipes para o compartilhamento de analisadores para realização de testes de controle de qualidade e a realização de pesquisas na área de diagnóstico por imagem, tendo como objetivo geral o atendimento da Portaria nº 453/1998 do Ministério da Saúde e o incremento de conhecimentos e habilidades no âmbito de formação de acadêmicos

Coordenador: Renato Bocamino Doro

CPF/MF nº 368.329.518-09

Fiscal Técnico: Jessica Villa Real

CPF/MF nº 059.131.159-37

Art. 2º Compete ao Coordenador observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o coordenador ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 8.666/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 460, de 27 de outubro de 2020

Revogar a Portaria-SEI nº 355, de 10 de setembro de 2020 e a Portaria-SEI nº 356, de 10 de setembro de 2020, bem como designar colaboradores para exercerem cargos no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR na UG 155902 - Gestão 26443 e nas UG 153808 e 151046 - Gestão 15232.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 355, de 10 de setembro de 2020 e a Portaria-SEI nº 356, de 10 de setembro de 2020;

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos na UG 155902 - Gestão 26443 e nas UG 153808 e 151046 - Gestão 15232:

NOME	CARGO
Claudete Reggiani	Ordenadora
André Santos de Oliveira	Ordenador Substituto
Soraia da Rocha	Gestora Financeira
Wagner Cesar Zattoni Júnior	Gestor Financeiro Substituto
Andrielen Moraes Pimentel	Conformista Contábil
Marinilda Aparecida dos Santos	Conformista Contábil Substituto
Sueli Aparecida Cabral	Conformista de Registro de Gestão
Anna Laura Lins Teixeira	Conformista de Registro de Gestão Substituto
Andrielen Moraes Pimentel	Cadastrador SIAFI
Soraia da Rocha	
Andrielen Moraes Pimentel	Cadastrador SIASG
Soraia da Rocha	
Andrielen Moraes Pimentel	Cadastrador SIADS
Rosecler Neuci Farias	Pregoeiro

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 461, de 29 de outubro de 2020

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais de expediente para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de materiais de expediente visando atender às necessidades do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Richeli Borges Gaspar dos Santos, CPF 023.319.959-40, Matrícula/SIAPE 3003432, representante da Divisão de Suprimentos.

II. Integrantes Técnicos: Aline Fernanda Lorenzetti, CPF 032.914.199-60, Matrícula/SIAPE 3002395, e Flávia Conceição Lopes, CPF 030.692.589-30, Matrícula/SIAPE 202836, representantes da Divisão de Suprimentos; Monique Bastos de Brito, CPF 105.146.737-37, Matrícula/SIAPE 2391235, representante da Unidade de Almoxarifado.

III. Integrante Administrativo: Tania Mara Ziolkoski, CPF 462.381.159-04, Matrícula/SIAPE 341641, representante do Setor de Administração.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a EPC fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 462, de 29 de outubro de 2020

Designar Comissão Eleitoral para organizar o processo de eleição da CIPA CHC-UFPR/EBSERH Gestão 2020/2021.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- A necessidade de promover a melhoria contínua no que diz respeito à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais durante o desenvolvimento das atividades e ou serviços;
- A exigência da Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 05.

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Eleitoral do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR responsável pelo processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Gestão 2020/2021 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no período de 23/10/2020 a 18/12/2020:

Membros:

Dayane Pelegrino Duarte - Matrícula 2391442
Jacqueline Cristina de Oliveira - Matrícula 2348261
Joyce Ruiz Resende - Matrícula 3136906
Jussilene Maia Romani - Matrícula 2262893
Ligia Michelle Clausen dos Santos - Matrícula 3001479
Ladyane do Nascimento Silva - Matrícula 3001283
Maria Aparecida dos Santos - Matrícula 3001782
Mariana Stieven Sonza - Matrícula 2413422
Rosa Maria Leal - Matrícula 3003694
Silmara Ferreira Bittencourt - Matrícula 3004570

Art. 2º Os efeitos decorrentes desta Portaria retroagem ao dia 23/10/2020, convalidando-se os atos praticados.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 463, de 29 de outubro de 2020

Designar substituto eventual da Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR em casos de impedimentos legais.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar o servidor público, André Santos de Oliveira, matrícula 1455880, CPF 029.849.089-70, como substituto eventual da Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, Monica Evelise Silveira, matrícula 1204153, em casos de impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 464, de 29 de outubro de 2020

Constituir Equipe Permanente de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisições de medicamentos de demandas judiciais do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para aquisições de medicamentos de demandas judiciais do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º A equipe composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Integrante Requisitante: Ingrid Scholz, CPF 041.570.739-08, Matrícula/SIAPE 2392137, representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico.

II. Integrante Técnico: Marli Aparecida Corrêa Nakoneszen, CPF 018.624.289-13, Matrícula/SIAPE 168440, representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico.

III. Integrante Administrativo: Ana Cristina Guimarães Pilatti, CPF 644.797.579-53, Matrícula/SIAPE 99023, representante da Unidade de Licitação.

Art. 3º Concluída a etapa de planejamento da contratação, a equipe fará apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência até a homologação do pregão.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR